



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA GABINETE DO PREFEITO

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE. CNPJ 07.387.509/0001-88 CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306, www.ltapiuna.ce.gov.br

LEI Nº 932

Itapiúna, 19 de setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO A ADPF 325, COM A REGULAMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL E CARGA HORÁRIA MÍNIMA DOS CIRURGIÕES DENTISTAS, ADEQUANDO O VENCIMENTO BASE INICIAL DESSES SERVIDORES MUNICIPAIS AOS DITAMES DA LEI FEDERAL 3.999/61 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, promulgou a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica fixado o vencimento base dos servidores dos cirurgiões dentistas em quantia igual a R\$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais).

Parágrafo único - Tal vencimento base corresponderá à uma jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, servindo para o cálculo de vencimento base proporcional para servidores com jornada diferenciada executada.

- Art. 2º Fica assegurado ao Cirurgião-Dentista, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e o acréscimo de adicional de insalubridade incidente sobre seu vencimento base.
- Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA-CE, aos 19 de setembro de 2022.

FRANCISCO DÁRIO DE OLIVEIRA COELHO PREFEITO MUNICIPAL